

4º inciso c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, de 1997.

no(s) processo(s) nº 0594932012-3 ;
ante(s) relacionado(s) no anexo desta portaria,
ocorreram irregularidade(s) no fornecimento de

idade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes Fiscais por ele(s) geradas;

no(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou declaração em anexo a esta Portaria.

ida(s) no item anterior como não inscrita(s) no cadastro de contribuintes fiscais e/ou declaração em anexo a esta Portaria.

na data de sua publicação, com efeito retroativo

ROSAMARIA DE OLIVEIRA SCARANO

Nº 00126/2012/RJP

Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
RA DE FÁTIMA, Nº 1843	JOÃO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

PORTARIA DA RECEITA - SERVIDORES DE JOÃO PESSOA

de 2012

PORTARIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando o art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

usando os motivos que originaram o cancelamento;

inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou declaração em anexo a esta Portaria.

ida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de

na data de sua publicação, com efeito retroativo

ROSAMARIA DE OLIVEIRA SCARANO

Nº 00128/2012/RJP

Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
RA, Nº 1171 - TORRE	JOÃO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

PORTARIA DA RECEITA - SERVIDORES DE JOÃO PESSOA

de 2012

PORTARIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando o art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

usando os motivos que originaram o cancelamento;

inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou declaração em anexo a esta Portaria.

ida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de

na data de sua publicação, com efeito retroativo

ROSAMARIA DE OLIVEIRA SCARANO

Nº 00129/2012/RJP

Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
TAMBAU	JOÃO PESSOA / PB	NORMAL

PORTARIA DA RECEITA - SERVIDORES DE JOÃO PESSOA

de 2012

PORTARIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando o art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

usando os motivos que originaram o cancelamento;

inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou declaração em anexo a esta Portaria.

ida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2012.

ROSAMARIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00131/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.546-4	LIMP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	R TENENTE RETUMBA, Nº 150 - CENTRO	JOÃO PESSOA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N. 408/ 2012

João Pessoa, PB, 29 de Junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida na Programação Anual de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representante da Secretaria Estadual de Saúde -

Gerência Executiva de Vigilância em Saúde

Marluce Tavares de Pinho Pereira - **TITULAR**

Sônia Maria Cirilo Pessoa - **SUPLENTE**

Representante da Articulação Aids na Paraíba

Elisete Dantas - **TITULAR**

Lígia Maria Barbosa - **SUPLENTE**

Representante do Fórum ONG Aids

Themis Gondim de Oliveira - **TITULAR**

Átula Andrade de Carvalho - **SUPLENTE**

Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de Seleção Pública.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 054/2012/SEDS

Em 28 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o direito fundamental à vida, bem este tutelado pela Constituição Federal, pelos tratados internacionais de direitos humanos e pelas normas penais e processuais vigentes no ordenamento pátrio;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e garantir integralmente o cumprimento da Lei 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha), notadamente os delitos de ameaça, adotando, assim, medidas profiláticas no âmbito dos procedimentos de polícia judiciária, a fim de se evitar a progressão delitiva para outros crimes, como lesão corporal e o crime de homicídio;

CONSIDERANDO a necessidade de se atingir as metas governamentais com redução dos crimes violentos letais intencionais - CVLI, constante do Planejamento Operacional 2012/2013 (Operação contra ameaça);

CONSIDERANDO que o S.T.F. tem se consolidado no sentido da dispensa de rigores formais em relação à representação da vítima, bem como, o S.T.J. vem entendendo que o simples registro da ocorrência perante a autoridade policial equivale à representação para fins de instauração da instância penal;

RESOLVE:

Art. 1º- Independentemente da apresentação de testemunhas pela mulher vítima, nos crimes de ameaça contra a vida e nos demais delitos cometidos contra a mulher, às Autoridades Policiais deverão recepcionar a notícia criminosa, proceder a oitiva da vítima e, imediatamente, intimar e inquirir o suposto agressor, além de realizar as diligências necessárias para a conclusão do procedimento que será encaminhado à esfera judicial;

Art. 2º- Reduzir a termo a vontade da vítima de ver, por parte do Estado, a persecução penal do crime e do criminoso;

Art. 3º- No Instituto de Polícia Científica - IPC, deverão ser realizados esforços para viabilizar a celeridade na realização dos exames periciais e apresentação dos laudos dentro do prazo legal;

Art. 4º- Em caso de crime de ameaça contra a vida, todas as ocorrências deverão ser enviadas via e-mail ou por qualquer outro meio à Delegacia de Crimes contra a Pessoa - DCCPes na Capital do Estado.

Cumpra-se.



CLAUDIO COELHO LIMA
SECRETÁRIO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 400/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 20 de Junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/06/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 045/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra a servidora, Thyara Deys de Lacerda Ramalho, Escrivã de Polícia Civil, mat. 168.445-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 436/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 047/2012/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Manoel Messias dos Santos, Agente de Telecomunicação, mat. 070.059-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 437/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 048/2012/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Josué Alves Gomes, Motorista Policial, mat. 81.280-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 438/2012/DEGEPOL

Em, 28 de Junho de 2012.

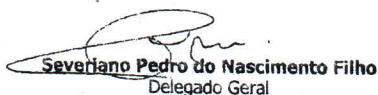
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 042/2012/CPC;

RESOLVE, aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor sindicado, Edilson Araújo de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, Mat. 133.252-0, por transgressão ao Art. 158, IV, da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, por ter o mesmo deixado de concluir Inquérito Policial no prazo legal.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE



Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 1987

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2655-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES VENÂNCIO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 75.725-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1987

Processo de nº. 15128-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA

TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE SOUSA LEI 3 D VI, matrícula nº. 85.479-4, lotada (o) na Secret. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional da CF/88.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

GABINETE DA PR
PORTARIA - A

O Presidente da PBPREV, no uso de 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro 0921-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA

TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA AR de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.978-2, lotada base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

GABINETE DA PR
PORTARIA - A

O Presidente da PBPREV, no uso de 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro 13070-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à ÚJO FERREIRA COELHO, no cargo de Auxiliar lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base 47/2005.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

GABINETE DA PR
PORTARIA - A

O Presidente da PBPREV, no uso de 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro 0003767-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada

DA SILVA LIMA, matrícula nº. 511.946-4, conforme caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

Publicado no D.O.E. 14/06/12
Republicada por incorreção

GABINETE DA PR
PORTARIA - A

O Presidente da PBPREV, no uso de 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro 0765-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA

TRIBUIÇÃO à servidora RITA MARIA DO NASC de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.167-0, lotada (o) base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda artigo 40, § 5º da CF/88.

João Pessoa, 22 de maio de 2012

GABINETE DA PR
PORTARIA - A

O Presidente da PBPREV, no uso de 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro 1115-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS CARMO, no cargo de Auxiliar Técnico Metrológico, de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IM Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

GABINETE DA PR
PORTARIA - A